

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA – 01.505.643/0001-50

Processo Administrativo nº 2021017613

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção mecânica, elétrica e revisão do caminhão de lixo CCL-05 com fornecimento de peças e serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Transportes e Infraestrutura.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. Das condições de Participação:

a) **DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA:** Em atenção ao disposto nos artigos. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como considerando que: **a)** o(s) item(ns) abaixo possui(m) total estimado em valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados sediados no âmbito local ou regional; e **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto o(s) item(ns) desta cota será(rão) destinado(s) à participação **EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO TOTAL
PEÇAS					
1	PARAFUSO 12X70 MA	UNIDADE	1	R\$ 2,67	R\$ 2,67
2	PORCA 12MM MA	UNIDADE	1	R\$ 0,72	R\$ 0,72
3	ARRUELA LISA 12MM	UNIDADE	4	R\$ 0,36	R\$ 1,44
4	VIRABREQUIM MOTOR MWMX10 6CIL	UNIDADE	1	R\$ 7.404,33	R\$ 7.404,33

5	BUCHA BIELA MOTOR MWM SERIE 10/12	UNIDADE	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
6	BRONZINA BIELA MOTOR MWM SERIE 10/12	UNIDADE	6	R\$ 69,00	R\$ 414,00
7	KIT MOTOR 1 CIL MWM SERIE 10	UNIDADE	6	R\$ 452,67	R\$ 2.716,00
8	BUCHA COMANDO MOTOR MWM X10	UNIDADE	1	R\$ 71,67	R\$ 71,67
9	JG JUNTA MOTOR MWM X10 6CIL	UNIDADE	1	R\$ 1.406,00	R\$ 1.406,00
10	COMANDO VALVULA MWM X10X12	UNIDADE	1	R\$ 1.934,33	R\$ 1.934,33
11	ARRASTADOR CRUZETA BOMBA INJETORA VE	UNIDADE	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
12	VALVULA RETORNO MWM	UNIDADE	1	R\$ 214,33	R\$ 214,33
13	PARAFUSO OCO 0,75 MM BOMBA INJETORA VE	UNIDADE	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
14	MEMBRANA BOMBA INJETORA MB/SC/VW	UNIDADE	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
15	SELO CABEÇOTE MOTOR MWM SERIE 10	UNIDADE	6	R\$ 15,50	R\$ 93,00
16	BRONZINA MANCAL MOTOR MWM SERIE 10	UNIDADE	7	R\$ 96,33	R\$ 674,31
17	SELO BLOCO MOTOR MWM SERIE 10	UNIDADE	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
18	BIELA MOTOR MWM SERIE 10/12	UNIDADE	1	R\$ 846,00	R\$ 846,00
19	ARRUELA ENCOSTO MWM 4.10/6.10	UNIDADE	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
20	KIT EMBREAGEM VW 15.180/17.180 E MWM 380MM SACHS	UNIDADE	1	R\$ 4.236,33	R\$ 4.236,33
21	ANEL PISTA DIANT VIRABREQUIM MWM X12	UNIDADE	1	R\$ 81,17	R\$ 81,17
22	VALVULA PRESSÃO BOMBA INJETORA VE	UNIDADE	1	R\$ 227,00	R\$ 227,00
23	VALVULA ELETROMAGNETICA BOMBA INJETORA 12V	UNIDADE	1	R\$ 275,90	R\$ 275,90
24	BOMBA OLEO MOTOR MWM X10	UNIDADE	1	R\$ 861,33	R\$ 861,33
25	ROLETE BOMBA INJETORA VE	UNIDADE	4	R\$ 56,67	R\$ 226,68
26	REPARO BOMBA INJETORA VE	UNIDADE	1	R\$ 166,67	R\$ 166,67
27	BOMBA AGUA MWM X10	UNIDADE	1	R\$ 251,67	R\$ 251,67

28	RETENTOR HASTE VALVULA MWM	UNIDADE	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
29	TUCHO VALVULA MOTOR MWM SERIE 12	UNIDADE	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
30	TURBINA MB 1418/1618/1620	UNIDADE	1	R\$ 1.829,67	R\$ 1.829,67
31	PRISIONEIRO TURBINA MB 10X40 MM	UNIDADE	2	R\$ 2,48	R\$ 4,96
32	PARAFUSO 10X20 MA	UNIDADE	3	R\$ 1,33	R\$ 3,99
33	PARAFUSO 10X30 MA	UNIDADE	4	R\$ 1,16	R\$ 4,64
34	PORCA TURBINA 10MM MA COBRE	UNIDADE	6	R\$ 2,58	R\$ 15,48
35	PARAFUSO OCO 14MM	UNIDADE	7	R\$ 7,38	R\$ 51,66
36	PARAFUSO 12X35	UNIDADE	1	R\$ 1,62	R\$ 1,62
37	ARRUELA ALUMINIO 14MM	UNIDADE	8	R\$ 1,15	R\$ 9,20
38	ARRUELA LISA 10MM	UNIDADE	4	R\$ 0,35	R\$ 1,40
39	PARAFUSO 8X20 MA	UNIDADE	1	R\$ 0,94	R\$ 0,94
40	FILTRO LUBRIFICANTE FORD /VW MWM D 229	UNIDADE	1	R\$ 73,83	R\$ 73,83
41	ANEL 10.82X1.78	UNIDADE	2	R\$ 5,02	R\$ 10,04
42	PORCA 8MM MA TORQ	UNIDADE	1	R\$ 1,01	R\$ 1,01
43	ARRUELA LISA 8MM	UNIDADE	5	R\$ 0,50	R\$ 2,50
44	FILTRO RACOR MB 1620	UNIDADE	1	R\$ 74,00	R\$ 74,00
45	CANO INJETOR STEPPE	UNIDADE	1	R\$ 76,33	R\$ 76,33
46	OLHAL 08 MM P/ MANGUEIRA 6MM	UNIDADE	2	R\$ 7,58	R\$ 15,16
47	ARRUELA LUMINIO 8MM	UNIDADE	5	R\$ 0,90	R\$ 4,50
48	PARAFUSO OCO 8MM	UNIDADE	1	R\$ 9,33	R\$ 9,33
49	MANGUEIRA NYLON 6MM	UNIDADE	1	R\$ 3,23	R\$ 3,23
50	MANGUEIRA NYLON 8MM RODOAR PRETA	UNIDADE	1	R\$ 3,73	R\$ 3,73
51	ABRAÇADEIRA CANO INJETOR 2 CANOS	UNIDADE	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
52	ABRAÇADEIRA CANO C/ BORRACHA 22MM	UNIDADE	1	R\$ 4,40	R\$ 4,40
53	CORREIA MB OM904/906 8 PK 1475	UNIDADE	1	R\$ 122,33	R\$ 122,33
54	CORREIA VW TITAN CUMMINS 8PK1490	UNIDADE	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00
55	JG ARRUELA COBREBICO	UNIDADE	1	R\$ 73,33	R\$ 73,33
56	BICO INJETOR MWM SERIE 10	UNIDADE	6	R\$ 223,33	R\$ 1.339,98
57	COTOVELO MACHO 1/4 MANGUEIRA 12MM ENGATE RAPIDO	UNIDADE	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
58	INSERT P/ TUBO NYLON 11MM	UNIDADE	1	R\$ 2,43	R\$ 2,43

59	CONECTOR MACHO 14MM MANGUEIRA 12MM	UNIDADE	1	R\$	26,33	R\$	26,33
60	CANO INJETOR 1 CILINDRO MWM X10	UNIDADE	1	R\$	136,20	R\$	136,20
61	CANO INJETOR 2 CILINDRO MWM X10	UNIDADE	1	R\$	136,20	R\$	136,20
62	ARRUELA COBRE BICO INJETOR MB	UNIDADE	12	R\$	2,73	R\$	32,76
63	ABRAÇADEIRA NYLON 28CM	UNIDADE	55	R\$	0,61	R\$	33,55
64	PARAFUSO 12X30 MB	UNIDADE	1	R\$	2,58	R\$	2,58
65	ABRAÇADEIRA TUCHO 68X77 MM	UNIDADE	3	R\$	15,60	R\$	46,80
66	COXIM TRAS MOTOR VW CUMMINS /MWM R621	UNIDADE	2	R\$	137,00	R\$	274,00
67	CORREIA MB OM904 8 PK1415	UNIDADE	1	R\$	122,33	R\$	122,33
68	UNIAO ENGATE RAPIDO 8MM JMF	UNIDADE	2	R\$	16,33	R\$	32,66
69	UNIAO ENGATE RAPIDO 6MM PLASTICO	UNIDADE	2	R\$	6,47	R\$	12,94
70	AUTOMATICO MOTOR PRT PRESTOLITE VW / FORD 12V	UNIDADE	1	R\$	299,50	R\$	299,50
71	INDUZIDO MOTOR PARTIDA F1000 / S10 / RANGER 12V	UNIDADE	1	R\$	469,33	R\$	469,33
72	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA PRESTOLITE MR 93/12V	UNIDADE	1	R\$	112,33	R\$	112,33
73	TERMINAL FURO 3/8 GRANDE	UNIDADE	2	R\$	1,77	R\$	3,54
74	FIO INSTALAÇÃO 1,5MM PRETO	UNIDADE	10	R\$	3,77	R\$	37,70
75	FUSIVEL LAMINA MEDIO 20A H	UNIDADE	1	R\$	0,80	R\$	0,80
76	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO MWM SPRINTER	UNIDADE	1	R\$	86,53	R\$	86,53
77	COMUTADOR IGNIÇÃO PARTIDA 5 PINOS GOL VW CAMINHOES	UNIDADE	1	R\$	162,00	R\$	162,00
78	MAQUINA VIDRO VW 00/04 LD	UNIDADE	1	R\$	72,33	R\$	72,33
79	ARRUELA LISA 1/4	UNIDADE	12	R\$	0,65	R\$	7,80
80	PARAFUSO 6X15MM PHILIPS CONICO	UNIDADE	12	R\$	0,84	R\$	10,08
81	PARAFUSO 6X20 MA	UNIDADE	1	R\$	0,84	R\$	0,84
82	PRESILHA FORRO PORTA VOLVO SC 113/ VOLVO NL	UNIDADE	14	R\$	1,90	R\$	26,60

83	TERMINAL ENCAIXE FEMEA PEQUENO	UNIDADE	2	R\$ 0,41	R\$ 0,82
84	ESPAGUETE CORRUGADO 20MM	UNIDADE	0,5	R\$ 7,80	R\$ 3,90
85	REPARO SERVO EMBREAGEM MB 1620/1720/1935/1941	UNIDADE	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
86	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 8.150/13.180/18.310	UNIDADE	1	R\$ 196,67	R\$ 196,67
87	CONECTOR MACHO 10MM MANGUEIRA 6MM ENGATE RAPIDO	UNIDADE	1	R\$ 18,33	R\$ 18,33
TOTAL PEÇAS					R\$ 30.732,21
LUBRIFICANTES					
1	OLEO 15W40 BRUTUS T5 CH 4 IPIANGA BALDE 20L	UNIDADE	1	R\$ 418,83	R\$ 418,83
TOTAL LUBRIFICANTES					R\$ 418,83
SERVIÇOS					
1	SERVIÇO REVISAR PORTA	SERVIÇO	1	R\$ 133,33	R\$ 133,33
2	SERVIÇO REVISAR ELETRICA GERAL PAINEL	SERVIÇO	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
3	SERVIÇO REVISAR MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
4	SERVIÇO TROCAR REPARO CILINDRO DE EMBREAGEM	SERVIÇO	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
5	SERVIÇO TROCAR REPARO DE EMBREAGEM	SERVIÇO	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
6	SERVIÇO RETIFICA MOTOR	SERVIÇO	1	R\$ 3.766,67	R\$ 3.766,67
7	SERVIÇO BOMBA INJETORA	SERVIÇO	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
8	SERVIÇO RETIFICAR VOLANTE DE EMBREAGEM	SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
9	SERVIÇO REVISAR MOTOR	SERVIÇO	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
10	SERVIÇO TROCAR REPARO CILINDRO COXIM MOTOR E CORREIA	SERVIÇO	1	R\$ 258,53	R\$ 258,53
11	SERVIÇO VERIFICAR TEMPERATURA REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 206,00	R\$ 206,00
TOTAL SERVIÇOS					R\$ 10.434,53
TOTAL					R\$ 41.585,58

2.1.1.1. O valor estimado para serviços é de **R\$ 10.434,53 (dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

2.1.1.2. O valor estimado para lubrificantes é de **R\$ 418,83 (quatrocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).**

2.1.1.3. O valor estimado para peças é de **R\$ 30.732,21 (trinta mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).**

2.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 41.585,58 (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.3. Para obtenção dos valores médios de cada item, foram realizadas pesquisas prévias de mercado, devidamente comprovadas nos autos mediante documentos emitidos por empresas do ramo dos produtos específicos.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A referida aquisição de bens acima elencados justifica-se em razão da necessidade de revisão e realização de serviços em veículo para a coleta periódica de lixo para a manutenção e melhoria do espaço público no Município de Catalão - Goiás.

3.2. Considerando que tais itens têm por objetivo manter em circulação o caminhão de lixo CCL-05, é coerente afirmar que a longevidade da vida útil do mesmo proporciona melhores condições de coleta juntamente do restante da frota, mantendo a boa aparência e higiene das ruas e bairros da cidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço da reforma do caminhão de lixo CCL-05 da frota do município de Catalão para uso da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

5.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

5.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

6. MODO DE ADJUDICAÇÃO

6.1. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Em que pese à regra das licitações serem baseadas na adjudicação por item, optou-se, neste procedimento, pela adjudicação pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que está em consonância com a Súmula 247 do TCU, que assim estabeleceu:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

6.3. No presente caso, a escolha pelo modo de adjudicação global se dá em função da própria necessidade técnica da execução do objeto, em virtude do quantitativo certo e preço total extraídos dos projetos básicos e tabelas orçamentárias para manutenção elétrica e mecânica do caminhão de lixo CCL-05 da frota do município de Catalão.

6.4. Embora o serviço seja divisível, a contratação deverá ser efetivada em Lote ÚNICO uma vez que a divisão dos itens poderia acarretar em oneração do tempo para reparo do equipamento além possíveis desencontros entre os diversos fornecedores de peças e insumos.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão, Estado de Goiás, na seguinte dotação orçamentária: 01.3016.26.782.4020.4134-339030

8. VISTORIA TÉCNICA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor Gleison Brandão Rossi, CPF 007.092.571-20 designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone

3441-1822, ou na sede da Secretaria Municipal de Transportes, situada na Av. Portugal Porto Guimarães, nº 778, Bairro N. Sra. Fátima, Catalão – GO.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

a) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência pelo período de até 30 dias, com data inicial a contar da emissão de ordem de serviços, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha do item 2.1, promovendo sua substituição quando necessário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 11.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 11.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Executivo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Entregar o equipamento reparado nas dependências da Secretaria de Transportes (Av. Portugal Porto Guimarães, nº 778, Bairro N. Sra. Fátima, Catalão – GO) além de garantir o perfeito funcionamento do mesmo, no que tange ao item contratado.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h) Se constatada quaisquer expensas além dos itens listados no tópico 2 deverá a contratada informar a administração de forma imediata, afim de que esta busque soluções evitando a não paralização dos serviços prestados.

i) Manter a contratante informada sobre possíveis interrupções dos serviços prestados afim e garantir o perfeito funcionamento do equipamento.

12.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 12.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Catalão, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Os bens e serviços adquiridos deverão ter prazo de garantia de, no mínimo 12 (meses) meses após o prazo de entrega definitiva do equipamento, no que se refere a produtos e serviços contidos no **tópico 2** e referente ao objeto deste certame REFORMA DE MOTOR.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. A conformidade dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

b) No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado por tarefa pela Contratante com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual.

17.2. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

DADOS PARA A NOTA FISCAL
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
End.: Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO
CNPJ: 01.505.643 /0001-50

17.4. A Nota Fiscal deverão ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- b) **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período

superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três virgula dois por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Poder Executivo Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Catalão 05 de julho de 2021.

Elaborado por:



Gleison Brandão Rossi
Diretor de Frotas

Aprovado por:



Luís Severo Braga Gomides
Secretário Municipal de Transportes